



LEI Nº 1.082, DE 12 DE AGOSTO DE 1981.

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a GILVAS KNOP, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Projetada, Bairro Santa Rita, nesta cidade, medindo 7,00 m. (sete metros) pela linha de frente, confrontando com rua Projetada, 7,90 m. (sete metros e noventa centímetros) pela linha dos fundos, confrontando com posse vaga ou quem de direito, 22,00 m. (vinte e dois metros) do lado divisando com José Maria Leite Fém ou quem de direito, e 23,00 m. (vinte e três) metros do outro lado confrontando com quem haja de confrontar, totalizando a área aproximadamente 167,00 m<sup>2</sup>. (cento sessenta e sete metros quadrados).

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos / estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de "Gravame" ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 12 dias do mês de agosto de 1981.

  
-Prefeito Municipal-